



Assembleia de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade

R. Dr. Agostinho Barroso Gonçalves, N.º 9 - 1.º | 2490-827 OURÉM | Tel.: 249 541 175
Tlm: 939 954 174 | email: geral@jf-nspiedade.pt | NIF: 507 124 316

ATA N.º 01/2022

---- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CONCELHO DE OURÉM, REALIZADA NO DIA **21 DE MARÇO DE 2022**. -----

---- Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois pelas vinte e uma horas reuniu, em sessão extraordinária, a Assembleia de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade - Ourém, na Sala de Sessões, sita no Edifício Sede da Junta de Freguesia, convocada nos termos do número 3, do Artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme anúncio público fixado por Edital de 14 de março de dois mil e vinte e dois, do qual constava a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

1. Ordem do Dia:

- 1.1. Apreciação e Votação da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2021; -----
- 1.2. Proposta para o exercício do mandato do presidente de Junta de Freguesia em regime de tempo inteiro -Verificação dos requisitos do tempo inteiro ao Presidente; -----
- 1.3. Proposta de apoio financeiro - Protocolo de apoio financeiro entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade "Caminhos vicinais e recurso humano"; -----
- 1.4. Ratificação do mapa de fluxos de caixa respeitante ao ano económico de 2021; -----
- 1.5. Ratificação da 1.ª Revisão Orçamental para o ano de 2022; -----
- 1.6. Proposta de protocolo para passagem da gestão do cemitério municipal e casa mortuária de Ourém, da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade; -----

---- Assinaram a lista de presença os seguintes membros: -----

---- (PPD/PSD-CDS-PP) – Renato Amílcar Marques Lopes, Tiago Fernando Mordomo Dias Alves, Cláudia Patrícia Rodrigues dos Santos, Isabel Alves da Costa Vieira, Nelson Luís Lopes Baptista, Hugo André Costa Davide e Cecília Maria Oliveira Mateus. -----

---- (PS) – Gonçalo José Lopes Pereira Cardoso, Maria Idalina Faria Pereira, Susana Margarida Santos Costa Pereira, Rui Miguel Vieira Simões Marques e Joana Teresa da Graça Varela Calado Portugal. -----

---- (MOVE) – Marta Maria Vicente Faustino. -----

---- Em cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Junta de Freguesia fez-se representar pelo Presidente, Luís Alexandre Serras de Sousa, tendo igualmente, nos termos do n.º 3 do artigo acima referido, comparecido à sessão os seguintes vogais: -----

Tesoureiro da Junta de Freguesia -----

---- João Pedro Antunes Coelho -----

----- Vogal da Junta de Freguesia: -----

-----António Domingos de Oliveira Sousa -----

-----Vogal da Junta de Freguesia -----

-----Ana Zita Lopes Baptista Oliveira -----

---- O Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, Renato Marques Lopes, verificou estarem reunidas as condições necessárias para dar início à sessão. --

---- Cumprimentou o Presidente da Junta de Freguesia, Senhor Luís Serras de Sousa e restantes elementos do Órgão do Executivo; -----

---- Cumprimentou todos os elementos eleitos da Assembleia de Freguesia. -----

---- O Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, verificou também a presença do eleito Senhor **Rui Miguel Vieira Simões Marques** que ainda não tinha tomado posse como vogal no Órgão da Assembleia de Freguesia. -----

---- Verificada a conformidade legal do processo eleitoral e a legitimidade e idoneidade do eleito, o Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, declarou investido nas suas funções.-----

---- O Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia verificou não existir expediente para ser analisado nesta Sessão. -----

Para feitos imediatos e por forma a agilizar os assuntos a serem discutidos nos Pontos da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, propôs que a presente ata fosse aprovada em Minuta, no final da sessão, tendo todos concordado por unanimidade.-----

1. Ordem do Dia: -----

1.1 Apreciação e Votação da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2021;-----

---- Foram apresentadas algumas correções pelos Vogais Senhores Hugo Davide e Marta Faustino, os quais foram tidos em consideração, tendo sido colocada a votação a presente ata, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

1.2 Proposta para o exercício do mandato do presidente de Junta de Freguesia em regime de tempo inteiro -Verificação dos requisitos do tempo inteiro ao Presidente; -----

---- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia pediu a palavra e informou da alteração da Lei que veio dar a possibilidade aos membros das juntas de freguesia de poderem exercer o mandato em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, de acordo com o consagrado no artigo 26.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, nos termos regulados pelo artigo 27.º do mesmo diploma. -----

---- Nas freguesias com até 10 000 eleitores, os presidentes de junta podem, a partir de 1 de janeiro de 2022, exercer o mandato em regime de tempo inteiro, com base no orçamento da freguesia e depois de verificados pela assembleia de freguesia os requisitos fixados no n.º 3 do artigo 27.º (cf. alínea b) do n.º 3 deste artigo).-----

Apesar de entrar em vigor no dia 21 de outubro de 2021, a Lei n.º 69/2021 só começa a produzir efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022. -----

---- O que significa que só a partir dessa data (1/01/2022) é que os presidentes das juntas de freguesia abrangidos por estas alterações poderão tomar a sua opção de exercício de mandato, a tempo inteiro ou a meio, tempo ao abrigo das mesmas. -----

---- Mais informou que é intenção do Executivo da Junta de Freguesia, proceder à repartição do Regime de Função de tempo inteiro em dois meios tempos, a favor dos dois Vogais do Executivo – António Sousa e Ana Zita Oliveira, Segundo a al. b) do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro-----

---- Nos termos da alínea q), do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, colocou à votação o assunto exposto, tendo sido aprovado unanimidade.-**

---- Para efeitos do n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no final da reunião e por deliberação dos membros presentes por unanimidade, o texto da presente deliberação foi aprovado em minuta para efeitos imediatos.---

1.3 Proposta de apoio financeiro - Protocolo de apoio financeiro entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade "Caminhos vicinais e recurso humano"; -----

---- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra e informou que referente ao assunto, a proposta de Protocolo apresentada é integralmente igual às outorgadas no passado, havendo apenas uma majoração no valor no que concerne ao recurso humano, em virtude de ter sido feita a atualização para o valor do salário mínimo. -----

---- Nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, colocou à votação o assunto em epígrafe, **o qual foi aprovado por unanimidade.** -----

---- Para efeitos do n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no final da reunião e por deliberação dos membros presentes por unanimidade, o texto da presente deliberação foi aprovado em minuta para efeitos imediatos.---

1.4 Ratificação do mapa de fluxos de caixa respeitante ao ano económico de 2021; -----

---- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra e informou que a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, aprovou medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus – COVID 19, nomeadamente no que concerne à introdução do Saldo de Gerência dos Órgãos das Autarquias Locais que passou a poder ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão Executivo ou seja aprovado o Mapa dos Fluxos Caixa, como é o caso, nos termos do artigo 129.º do Orçamento de Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo, aditado pelo artigo 7.º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril.-----

Verificou-se o apuramento de um saldo positivo para a gerência seguinte no valor de 54.175,46 €. ---- Nos termos da alínea a) , do n.º 1 e i), do n.º 2 do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, colocou à votação o assunto em epígrafe, **o qual foi aprovado por unanimidade.** -----

---- Para efeitos do n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no final da reunião e por deliberação dos membros presentes por unanimidade, o texto da presente deliberação foi aprovado em minuta para efeitos imediatos.-----

1.5 Ratificação da 1.ª Revisão Orçamental para o ano de 2022; -----

---- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra e mais uma vez informou que ao ser aprovado o Mapa dos Fluxos de Caixa, no valor de 54.175,46€ a integração do saldo de execução orçamental, pode ser incorporado, por recurso a uma Revisão Orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de Contas, conforme estipula a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, artigo 129.º. -----

---- O Órgão Executivo, procedeu à 1.ª Revisão Orçamental, tendo havido uma distribuição deste valor por rúbricas que o Executivo entendeu serem mais necessitadas.-----

---- O valor de maior relevo foi distribuído por rúbricas referentes às despesas de Capital que se encontram refletidas no mapa do Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 42.675,46 €.

---- O valor de 11.500,00 € foi distribuído pelas rúbricas, 04.07.01.01 – Associações e Coletividades e 04.07.01.02 – Agrupamentos Escolares. Tratam-se de rúbricas para transferências correntes para Associações e Coletividades e despesas relacionadas com expediente e limpeza das Escolas e Jardins de infância da Freguesia.

---- Nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, colocou à votação o assunto em epígrafe, **o qual foi aprovado por maioria**, com cinco abstenções dos Vogais do Partido Socialista (PS), Senhores, Gonçalo Cardoso, Maria Idalina Pereira, Susana Margarida Pereira, Rui Miguel Marques e Joana Teresa Portugal.

---- Para efeitos do n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no final da reunião e por deliberação dos membros presentes por unanimidade, o texto da presente deliberação foi aprovado em minuta para efeitos imediatos.

1.6 Proposta de protocolo para passagem da gestão do cemitério municipal e casa mortuária de Ourém, da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade;

---- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra e informou que no que diz respeito ao assunto, a proposta de contrato de delegação de competências foi apresentada e discutida entre os membros do executivo, onde genericamente se concordou com o teor do que foi apresentado. Contudo, para um correto enquadramento e justificação da proposta do contrato de delegação a emanar do órgão executivo para o órgão deliberativo, o Executivo da Junta de Freguesia, efetuou uma visita ao Cemitério e à Casa Mortuária com o Vereador Responsável do Pelouro, tendo sido solicitado ao Município, o envio de elementos adicionais: o número de óbitos sepultados por ano no cemitério (últimos 3/5 anos), número de ossários/columbários disponíveis caso existam, o número de espaços disponíveis para novos covais e o número de utilizações da

casa mortuária por ano (últimos 3/5 anos). Ademais, segundo o constante do artigo 3.º n.º 5 da proposta, onde as taxas a aplicar nestes locais é regido pelo constante no Regulamento Municipal, solicitou-se também a remessa de todas as taxas praticadas no âmbito do cemitério municipal e da casa mortuária atualmente, tudo a fim de harmonizar e tornar proporcional esses valores com a Tabela Geral de Taxas da Junta de Freguesia.-----

---- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia informou que as Taxas a praticar no Cemitério Municipal, não poderiam ser alteradas, em virtude da a Junta de Freguesia ficar apenas com a Gestão Cemiterial. -----

---- Nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, colocou à votação o assunto em epígrafe, **o qual foi aprovado por unanimidade.** -----

---- Para efeitos do n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no final da reunião e por deliberação dos membros presentes por unanimidade, o texto da presente deliberação foi aprovado em minuta para efeitos imediatos.---

Intervenções: -----

1. O Vogal, Senhor **Rui Marques (PS)**, no que diz respeito ao Ponto 1.6 sobre a passagem do Cemitério e Casa Mortuária de Ourém, solicitou informação se teria havido negociações entre a AMBO e o Município, em relação a terreno para alargamento do Cemitério, tendo sido informado pelo Senhor Presidente da Junta que à Freguesia apenas cabe a parte de gestão do Cemitério e da Casa Mortuária, sendo esta uma competência da Câmara Municipal. -----
2. A Vogal, Senhora **Marta Faustino (MOVE)**, perguntou se a Junta de Freguesia tem no seu Quadro de Pessoal Recursos Humanos suficientes para conseguir efetivar as limpezas e conservação do Cemitério. -----
O Senhor Presidente da Junta de Freguesia informou que é intenção deste executivo, continuar com o Contrato de Prestação de Serviços com o coveiro que já no anterior mandato prestava serviços a esta Freguesia e com a mão de obra dos colaboradores, servindo a receita obtida com as taxas praticadas, para fazerem face às despesas inerentes à conservação do Cemitério. -----

Na vertente de ação Social existe também um espaço no cemitério reservado a pessoas de fracos recursos ou sem familiares. -----

3. A Vogal, Senhora **Idalina Pereira (PS)**, solicitou informação sobre a vigência do presente contrato de delegação de competências “**Cemitério Municipal de Ourém e Casa**” e em termos de previsão futura, quantos covais disponíveis existem. -----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia informou que o contrato não refere qualquer prazo, prevendo-se uma disponibilidade de covais para sete a oito anos. -----

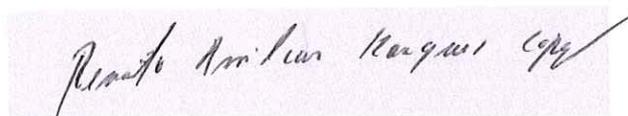
---- **Aprovação da Ata em Minuta**-----

----- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Órgão Deliberativo, deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

----- **Encerramento da reunião:** -----

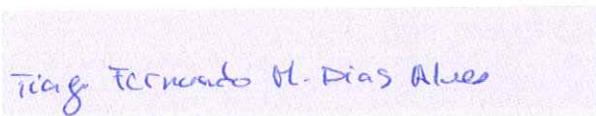
----Uma vez completa a Ordem de Trabalhos e não havendo mais nada a tratar, quando eram vinte e duas horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, declarou encerrada a reunião, da qual se redigiu a presente Ata, nos termos do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e que vai ser assinada pelos elementos da Mesa da Assembleia de Freguesia. ---

O Presidente da Assembleia de Freguesia



Renato Amílcar Marques Lopes

O 1.º Secretário da Assembleia de Freguesia



Tiago Fernando Mordomo Dias Alves

A 2.^a Secretária da Assembleia de Freguesia

Cláudia Patrícia Rodrigues dos Santos

Cláudia Patrícia Rodrigues dos Santos